

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, CÁPSULAS, SACHÊS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 56.187.206,08

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/02/2024 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

ENDEREÇO PARA ACESSO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMPLA PARTICIPAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006.....	4
4. DO VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENT	5
5. DECLARAÇÕES	5
6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	6
7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
9. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)	9
10. DO MODO DE DISPUTA	10
11. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.....	10
12. DA FASE DE JULGAMENTO	111
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	122
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	133
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA	144
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14
17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	15
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	166
19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL	166
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	177
21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	177
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	188
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LGPD	43
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PROPOSTA MEDICAMENTOS	44
ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 063/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023, nº 107 alterada pela Resolução nº 173/2023 e consolidada pela Resolução nº 005/2024, Ato de Consórcio nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês e demais) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Os produtos objeto desta licitação estão divididos em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.3.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.4. Farmácias de manipulação, visto que o objeto que está sendo licitado não é medicamento manipulado.

2.3.5. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006

3.1. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão nº 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar nº 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

3.1.1. Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de contratação com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CONIMS em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, do cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

3.1.3. Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até 60 dias, visto o CONIMS primeiro receber dos municípios para depois pagar os

fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PROCESSO

4.1. O valor total estimado para este processo será de R\$ 56.187.206,08 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e oito centavos.

5. DECLARAÇÕES

5.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

5.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.1.3. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.1.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.6. Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.7. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Deverá ainda o licitante anexar:

5.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

5.3.2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme anexo IV.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Os interessados em participar do certame poderão apresentar suas propostas a partir da disponibilização do sistema, qual se dará em **09 de fevereiro de 2024**. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

6.2. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

6.4.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 4º (quarto) dígito, sem arredondamento.**

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.10. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o seguinte:

6.12.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas alterações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem ofertas ou vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.12.2. Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

6.12.3. Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

6.12.3.1. No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.

6.12.4. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

6.12.5. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, marca e o quantitativo das embalagens.

6.12.6. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), e o código GGREM da tabela CMED.

6.12.7. Para fins deste processo licitatório será considerada a última tabela CMED vigente anterior à data do pregão.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacao@conims.com.br.*

7.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

7.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **22 de fevereiro de 2024 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília.

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4.1. Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde

que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 03 (três) casas decimais (0,000)

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

9.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista] por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

10.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

11. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado

do julgamento.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Modelo anexo II) ao último lance/valor negociado ofertado após a negociação realizada, acompanhada do registro do (s) produto (s) na anvisa ou documento comprobatório de isenção do (s) mesmo (s) e código GGREM.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.2.1. Contiver vícios insanáveis;

13.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

13.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 14, 15, 16 e 17.

14.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

14.4. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

14.5. *Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.6.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

16.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

16.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

16.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

17.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

18.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

18.2.1. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

18.3. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

18.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

18.5. Declarações devidamente assinadas conforme Anexos III e IV.

18.6. Registro do Produto na Anvisa ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo (este registro será solicitado junto com a proposta ajustada e código GGREM e deverá conter o número do item a que se refere.)

19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

21.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta. A Ata de Registro de Preços seguirá a minuta conforme anexo V.

22.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

22.2.1. O prazo a que se refere o item 22.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

22.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes que comporão o cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

22.3.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

22.3.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.4. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes poderão ser registrados conforme sua classificação.

23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

23.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

23.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

23.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

23.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

23.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto registrado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base

na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

24.10. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração de atendimento de proposta medicamentos

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (comprimidos, drageas, cápsulas, sachês e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0271666	72020385	Aceclofenaco 100 mg comprimido	Comp	13.500	0,668	9.018,000
2	0271110	72020388	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg blister com 21 drageas	Cart	34.125	4,473	152.641,130
3	0268077	72020389	Acetato de ciproterona 50 mg comprimido	Comp	900	2,877	2.589,300
4	0435720	72021511	Acetato de dextroalfatocoferol 10mg + ácido fólico 400mcg cápsula	Cáps	900	0,960	864,000
5	0271445	72020392	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg comprimido	Comp	1.350	2,717	3.667,950
6	0448798	72020394	Acetato de noretisterona 0,5mg + estradiol 1,0mg com 28 comprimidos	Cart	690	65,240	45.015,600
7	270848	72020395	Acetato de noretisterona 1 mg + estradiol 2 mg blister com 28 comprimidos	Cart	600	30,370	18.222,000
8	0278283	72020400	Acetazolamida 250 mg comprimido	Comp	3.000	0,635	1.905,000
9	0274806	72020402	Acetilcisteína 600 mg sachê 5g	Sachê	20.700	1,021	21.134,700
10	0268370	72020403	Aciclovir 200 mg comprimido	Comp	315.825	0,234	73.903,050
11	0268372	72021313	Aciclovir 400 mg comprimido	Comp	13.650	2,325	31.736,250
12	0267502	72020405	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comp	4.516.800	0,051	230.356,800
13	0270965	72020406	Acido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	Comp	212.640	0,616	130.986,240
14	0270548	72020407	Acido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido revestido	Comp	12.588	0,970	12.210,360
15	0267501	72020408	Acido acetilsalicílico 500 mg comprimido	Comp	8.250	0,252	2.079,000
16	0285055	7202156331	Acido acetilsalicílico 81 mg tamponado comprimido revestido	Comp	14.400	0,432	6.220,800
17	0267503	72020409	Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	Comp	575.288	0,050	28.764,400
18	0486859	72020410	Ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg + quelato de ferro 300mg comprimidos revestidos	Comp	8.250	1,035	8.538,750
19	0268292	7202156120	Ácido Folinico 15 mg - cápsulas	Cáps	8.835	2,394	21.150,990
20	0271670	72020411	Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	Comp	23.580	0,580	13.676,400
21	0278338	72020414	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	Comp	27.750	2,059	57.137,250

22	0269460	72020416	Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	Comp	3.000	1,601	4.803,000
23	0309040	72020417	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	Comp	12.900	2,733	35.255,700
24	0267504	72020418	Ácido valpróico 250 mg cápsula	Cáps	491.640	0,445	218.779,800
25	0267505	46010214	Ácido valpróico 500 mg - comprimido	Comp	495.495	0,685	339.414,080
26	0397912	7202156332	Agomelatina 25 mg comprimido revestido	Comp	2.250	5,151	11.589,750
27	267506	72020425	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comp	111.168	0,475	52.804,800
28	0413882	7202156333	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI comprimido	Comp	13.500	42,658	575.883,000
29	0269462	72020428	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comp	138.168	0,284	39.239,710
30	0438957	7202156334	Alogliptina 12,5mg + Metformina 850mg - comprimido	Comp	2.250	2,540	5.715,000
31	0267508	72020429	Alopurinol 100 mg comprimido	Comp	135.630	0,167	22.650,210
32	0267509	72020430	Alopurinol 300 mg comprimido	Comp	469.740	0,423	198.700,020
33	0271357	72020431	Alprazolam 0,5 mg comprimido	Comp	384.675	0,056	21.541,800
34	0271356	72020432	Alprazolam 1 mg comprimido	Comp	464.490	0,082	38.088,180
35	0284465	7202156335	Alprazolam 2 mg comprimido	Comp	70.650	0,140	9.891,000
36	0327802	7202156336	Amilorida 5mg + clortalidona 25mg comprimido	Comp	15.000	1,290	19.350,000
37	0267511	72020433	Aminofilina 100 mg comprimido	Comp	397.485	0,091	36.171,140
38	0271709	72020435	Amiodarona 100 mg comprimido	Comp	31.965	0,495	15.822,680
39	0267510	72020436	Amiodarona 200 mg comprimido	Comp	566.325	0,495	280.330,880
40	0401321	72021283	Amisulprida 200 mg comprimidos	Comp	2.250	9,990	22.477,500
41	0396081	72021282	Amisulprida 50 mg comprimidos	Comp	2.700	5,160	13.932,000
42	0271217	72020440	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	Comp	610.524	4,060	2.478.727,440
43	0270711	72020441	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lansoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	Cx	5.460	70,040	382.418,400
44	0271089	72020442	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cáps	1.077.678	0,350	377.187,300
45	0353333	72021278	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	Comp	97.095	2,651	257.398,850
46	0267515	72020444	Ampicilina 500 mg cápsula	Cáps	45.750	0,617	28.227,750
47	0429847	72021275	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	Comp	3.000	1,979	5.937,000
48	0429846	72021276	Apixabana 5 mg comprimido revestido	Comp	8.250	1,900	15.675,000
49	0364780	72020446	Aripiprazol 10 mg comprimido	Comp	19.800	0,568	11.246,400
50	0284101	72020447	Aripiprazol 15 mg comprimido	Comp	7.050	0,605	4.265,250
51	0270791	72020448	Atenolol 100mg + clortalidona 25mg comprimido	Comp	53.700	0,378	20.298,600
52	0267518	72020449	Atenolol 100 mg comprimido	Comp	20.700	0,170	3.519,000
53	0267516	72020450	Atenolol 25 mg comprimido	Comp	435.540	0,060	26.132,400
54	0270792	72020451	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	Comp	99.750	0,302	30.124,500
55	0267517	72020452	Atenolol 50 mg comprimido	Comp	2.369.700	0,070	165.879,000
56	0268080	72020453	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	Comp	102.000	0,383	39.066,000
57	0268081	72020454	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	Comp	159.750	0,285	45.528,750
58	0268082	72020455	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido revestido	Comp	82.950	0,850	70.507,500
59	0268083	72020456	Azatioprina 50 mg comprimido revestido	Comp	4.500	0,739	3.325,500
60	0267140	72020457	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	400.500	0,940	376.470,000

61	0271746	72020461	Baclofeno 10 mg comprimido	Comp	61.350	0,173	10.613,550
62	0445954	72020466	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30mg comprimido revestido	Comp	23.550	6,895	162.377,250
63	0436169	72020467	Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido revestido	Comp	21.000	4,701	98.721,000
64	0268896	72020470	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	Comp	119.520	0,095	11.354,400
65	0394915	72020471	Besilato de anlodipino 2,5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	Cáps	4.425	1,815	8.031,380
66	0272435	72021521	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	Comp	21.750	1,080	23.490,000
67	0331308	72020472	Besilato de anlodipino 5mg + atenolol 50mg cápsula	Cáps	5.250	2,349	12.332,250
68	0394916	72020473	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	Cáps	14.100	2,591	36.533,100
69	0394917	72020474	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 20mg cápsula	Cáps	14.850	3,361	49.910,850
70	0343126	72020475	Besilato de anlodipino 5mg + losartana potássica 100mg cápsulas	Cáps	7.950	2,068	16.440,600
71	0272434	72020476	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	Comp	2.625.85 5	0,039	102.408,350
72	0272898	72020477	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	Comp	35.250	0,563	19.845,750
73	0412840	7202156337	Bilastina 20 mg comprimido	Comp	6.000	1,927	11.562,000
74	0270140	72020482	Biperideno 2 mg comprimido	Comp	668.355	0,252	168.425,460
75	0269603	72020484	Bisacodil 5 mg comprimido revestido	Comp	36.150	0,250	9.037,500
76	0362720	72020485	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	Comp	111.900	0,335	37.486,500
77	0362718	72021522	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	Comp	66.750	0,611	40.784,250
78	0436256	72020486	Bisoprolol 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	Comp	5.250	3,916	20.559,000
79	0272045	72020487	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Comp	376.680	0,433	163.102,440
80	0271773	72020488	Bromazepam 3 mg comprimido	Comp	123.900	0,133	16.478,700
81	0271774	72020489	Bromazepam 6 mg comprimido	Comp	145.650	0,177	25.780,050
82	0298582	72020493	Brometo de pinavério 100 mg comprimidos revestidos	Comp	27.000	1,279	34.533,000
83	0298582	72020494	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	Comp	2.550	2,502	6.380,100
84	0436769	72020498	Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	Comp	10.200	8,565	87.363,000
85	0269954	72020499	Bromoprida 10 mg comprimido	Comp	154.350	0,270	41.674,500
86	0436704	72021284	Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico	Und	3.075	61,571	189.330,830
87	0270620	72020505	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	Comp	688.680	0,430	296.132,400
88	0270971	72020506	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	Comp	168.000	1,293	217.224,000
89	0267283	72020508	Butilbrometo de escopolamina 10 mg drágeas ou comprimidos revestidos	Comp	300.188	0,680	204.127,840
90	0268084	72021265	Cabergolina 0,5 mg comprimido	Comp	1.500	3,694	5.541,000
91	0340419	72020512	Cafeína 100mg + dipirona sódica 350mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	Comp	9.750	1,197	11.670,750
92	0283156	72020513	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona 300mg comprimido	Comp	10.950	0,417	4.566,150
93	0434254	72020514	Canagliflozina 300 mg comprimido	Comp	2.250	8,353	18.794,250
94	0280873	72020516	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	Comp	9.450	2,584	24.418,800
95	0296076	72020515	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	Comp	3.150	1,800	5.670,000
96	0281470	7202156338	Candesartana cilexetila 8mg + hidroclorotiazida 12,5mg	Comp	3.150	2,419	7.619,850

97	0400470	7202158657	Cápsula 3,5mg de lisado bacteriano de Haemophilus influenzae, Streptococcus pneumoniae, Klebsiella pneumoniae ssp. pneumoniae, Klebsiella pneumoniae ssp. ozaenae, Staphylococcus aureus, Streptococcus pyogenes, Streptococcus sanguinis e Moraxella (Branhamella) catarrhalis contido em 20 mg de liofilizado padronizado.	Cáps	5.250	6,315	33.153,750
98	0267613	72020517	Captopril 25 mg comprimido	Comp	765.690	0,040	30.627,600
99	0267615	72020518	Captopril 50 mg comprimido	Comp	223.500	0,080	17.880,000
100	0267618	72020520	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp	1.307.880	0,285	372.745,800
101	0267617	72020521	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comp	290.628	0,492	142.988,980
102	0272458	72020522	Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5.250	1,205	6.326,250
103	0272457	72020523	Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	28.350	2,866	81.251,100
104	0270895	72020526	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido revestido	Comp	351.540	0,065	22.850,100
105	0327766	72020527	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido revestido	Comp	193.200	0,114	22.024,800
106	0396076	72020528	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido revestido	Comp	1.596.675	0,121	193.197,680
107	0392595	72020529	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	Comp	2.250	0,823	1.851,750
108	0270893	72020530	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido revestido	Comp	9.150	0,070	640,500
109	0267621	72020531	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comp	1.029.000	0,206	211.974,000
110	0468947	72020532	Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	43.800	1,550	67.890,000
111	0434505	72020536	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	Comp	12.780	1,487	19.003,860
112	0267564	72020537	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comp	847.965	0,120	101.755,800
113	0267567	72020538	Carvedilol 25 mg comprimido	Comp	256.035	0,180	46.086,300
114	0267566	72020539	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comp	814.785	0,100	81.478,500
115	0267565	72020540	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comp	1.545.023	0,120	185.402,760
116	0309062	7202156339	Castanha da Índia (aesculus hippocastanum l.) 100 mg comprimido revestido	Comp	50.250	0,205	10.301,250
117	0443374	72020541	Castanha da Índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido	Comp	169.110	0,555	93.856,050
118	0267625	72020545	Cefalexina 500 mg comprimido revestido	Comp	982.905	0,569	559.272,950
119	0268866	72020551	Celecoxibe 200 mg cápsula	Cáps	102.900	0,605	62.254,500
120	0267151	72020553	Cetoconazol 200 mg comprimido	Comp	28.050	0,437	12.257,850
121	0393813	72020558	Cetoprofeno 100 mg comprimido	Comp	62.715	1,440	90.309,600
122	0448635	72020560	Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	17.400	0,746	12.980,400
123	0385153	72020562	Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	Comp	19.500	3,141	61.249,500
124	0276378	72020570	Cilostazol 100 mg comprimido	Comp	249.150	0,460	114.609,000
125	0276377	72020571	Cilostazol 50 mg comprimido	Comp	111.270	0,307	34.159,890
126	0267627	72020573	Cimetidina 200 mg comprimido	Comp	85.800	0,419	35.950,200
127	0267628	72020574	Cinarizina 25 mg comprimido	Comp	242.880	0,330	80.150,400
128	0267629	72020575	Cinarizina 75 mg comprimido	Comp	205.500	0,441	90.625,500
129	0308738	72020577	Ciprofibrato 100 mg comprimido	Comp	619.590	0,418	258.988,620
130	0272903	72020578	Citalopram 20 mg comprimido revestido	Comp	1.297.718	0,354	459.392,170

131	0273820	7202156340	Citrato de sildenafila 25 mg comprimido	Comp	9.150	2,810	25.711,500
132	0273821	72020580	Citrato de sildenafila 50 mg comprimido	Comp	1.650	0,735	1.212,750
133	0269985	72020582	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	67.767	2,217	150.239,440
134	0272901	72020583	Clobazam 10 mg comprimido	Comp	18.429	0,710	13.084,590
135	0272902	72020584	Clobazam 20 mg comprimido	Comp	10.650	1,240	13.206,000
136	0270118	72020585	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comp	143.250	0,080	11.460,000
137	0270119	72020586	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	460.950	0,075	34.571,250
138	0274811	72020588	Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	Comp	14.250	1,891	26.946,750
139	0335097	7202156341	Cloranfenicol 250 mg comprimido	Comp	2.100	1,500	3.150,000
140	0335098	7202158982	Cloranfenicol 500mg comprimidos revestidos	Comp	2.100	1,663	3.492,300
141	0272052	72020590	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	Cáps	2.100	0,597	1.253,700
142	0268233	72021262	Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	8.100	0,868	7.030,800
143	0268079	72020598	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	Comp	27.000	0,847	22.869,000
144	0271165	72020601	Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidrocloreotiazida 25 mg comprimido	Comp	46.500	0,418	19.437,000
145	0271162	72020602	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidrocloreotiazida 50 mg comprimido	Comp	21.000	0,537	11.277,000
146	0267512	72020603	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Comp	4.463.160	0,100	446.316,000
147	0276333	72020604	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	Comp	242.586	0,306	74.231,320
148	0460986	72020605	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	Comp	1.224.678	0,600	734.806,800
149	0460987	7202158659	Cloridrato de bupropiona 300mg - comprimido revestido com liberação prolongada	Comp	5.250	4,895	25.698,750
150	0272573	72020606	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	Comp	64.710	2,609	168.828,390
151	0272572	72021281	Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	Comp	43.200	1,411	60.955,200
152	0282313	72020607	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	553.530	0,245	135.614,850
153	0272166	72020608	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Comp	539.688	0,183	98.762,900
154	0396356	72021314	Cloridrato de cinchocaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	Und	3.000	5,582	16.746,000
155	0267632	72020615	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comp	563.190	0,260	146.429,400
156	0268436	72020616	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsulas	Cáps	13.050	2,125	27.731,250
157	0267522	72020617	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	Comp	246.102	0,823	202.541,950
158	0272041	72020618	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	Comp	13.938	1,727	24.070,930
159	0272043	72020619	Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	Comp	36.750	0,331	12.164,250
160	0272044	72020620	Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	Comp	25.800	0,414	10.681,200
161	0272042	72020621	Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	Comp	33.450	0,532	17.795,400
162	0267638	72020622	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	Comp	418.341	0,350	146.419,350
163	0267635	72020623	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	Comp	336.930	0,245	82.547,850
164	0267572	72020626	Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	Cáps	4.200	2,842	11.936,400
165	0267569	4064440	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	Comp	4.050	0,275	1.113,750
166	0267568	4064441	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	Comp	7.545	0,221	1.667,450
167	0267571	72020627	Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	Cáps	2.550	2,503	6.382,650
168	0272786	72020629	Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	Comp	27.000	0,470	12.690,000
169	0272785	72020630	Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	Comp	9.300	0,603	5.607,900

170	0271036	72020634	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	Comp	50.400	0,661	33.314,400
171	0302442	72020635	Cloridrato de duloxetine 30 mg cápsulas	Cáps	444.126	1,435	637.320,810
172	0302443	72020636	Cloridrato de duloxetine 60 mg cápsulas	Cáps	406.434	2,790	1.133.950,860
173	0272979	72020638	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	Drág	4.200	0,678	2.847,600
174	0272980	72021501	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	Drág	16.200	1,150	18.630,000
175	0378572	72021503	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	Comp	13.200	0,661	8.725,200
176	0270798	72020640	Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	Comp	11.400	1,109	12.642,600
177	0273009	72020642	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	Cáps	3.008.448	0,113	339.954,620
178	0268111	72020645	Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	Drág	24.180	0,430	10.397,400
179	0267292	72020647	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos	Comp	289.176	0,486	140.539,540
180	0274482	72020648	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	Comp	1.200	4,473	5.367,600
181	0268129	72020649	Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	Comp	275.280	0,843	232.061,040
182	0268128	72020650	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	Comp	304.314	0,500	152.157,000
183	0273264	72020659	Cloridrato de loperamida 2 mg comprimido	Comp	36.900	0,212	7.822,800
184	0450166	72020660	Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	Comp	3.450	11,491	39.643,950
185	0452625	72020661	Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	Comp	2.100	12,328	25.888,800
186	0305487	7202156177	Cloridrato de Mebeverina 200 mg	Comp	1.200	3,255	3.906,000
187	0295391	72020662	Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	Comp	13.350	1,631	21.773,850
188	0273221	72020663	Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	Comp	127.380	0,466	59.359,080
189	0407066	72020664	Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	Comp	2.100	2,245	4.714,500
190	0381063	72021260	Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	Comp	2.100	4,314	9.059,400
191	0267690	72020665	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	Comp	342.900	0,191	65.493,900
192	0388796	7202156342	Cloridrato de metformina 500mg - comprimidos liberação prolongada	Comp	41.190	0,226	9.308,940
193	0388797	72021526	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	15.450	1,092	16.871,400
194	0392708	72021498	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	Comp	5.700	4,760	27.132,000
195	0267691	72020666	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	Comp	4.027.725	0,167	672.630,080
196	0433691	7202156343	Cloridrato de metilfenidato 10 mg a cápsula de liberação modificada	Comp	5.100	3,233	16.488,300
197	0272320	72020667	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	Comp	275.550	0,394	108.566,700
198	0305488	72020668	Cloridrato de metilfenidato 20 mg a cápsula de liberação modificada	Cáps	5.250	9,619	50.499,750
199	0267312	72020669	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	800.685	0,100	80.068,500
200	0272817	72020672	Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	Comp	3.180	1,920	6.105,600
201	0273450	72020675	Cloridrato de moxifloxacina 400 mg comprimido revestido	Comp	1.050	7,830	8.221,500
202	0273266	72020677	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	Comp	138.654	4,454	617.564,920
203	0271609	72021277	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	Cáps	2.550	1,130	2.881,500
204	0271606	72020678	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	Cáps	386.808	0,354	136.930,030
205	0271610	72020679	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	Cáps	45.534	0,594	27.047,200
206	0271607	72020680	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	Cáps	21.000	0,584	12.264,000
207	0419016	72020684	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	Comp	228.684	1,169	267.331,600

208	0419015	72020685	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	Comp	106.050	1,904	201.919,200
209	0272327	72020687	Cloridrato de oxicodona 5 mg comprimido	Comp	92.070	0,978	90.044,460
210	0393729	72020688	Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	Comp	4.650	6,450	29.992,500
211	0298768	72020689	Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	Comp	46.200	1,874	86.578,800
212	0296303	72021258	Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	Comp	3.450	2,180	7.521,000
213	0357058	7202158983	Cloridrato de Paroxetina 15mg comprimido	Comp	1.650	2,904	4.791,600
214	0273940	72020690	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	Comp	1.213.680	0,230	279.146,400
215	0273941	72020691	Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	Comp	3.750	5,790	21.712,500
216	0296302	72020692	Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	Comp	9.300	3,788	35.228,400
217	0305492	72020695	Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	Comp	7.050	2,722	19.190,100
218	0407705	7202156344	Cloridrato de prasugrel 10 mg comprimido revestido	Comp	1.200	11,317	13.580,400
219	0384894	7202156345	Cloridrato de Propafenona 150 mg comprimido revestido	Comp	10.800	1,007	10.875,600
220	0272412	7202156346	Cloridrato de Propafenona 300 mg comprimido revestido	Comp	12.750	0,090	1.147,500
221	0267771	7202156347	Cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	Comp	6.450	0,130	838,500
222	0267772	72020698	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comp	849.036	0,049	41.602,760
223	0367808	72021504	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	Comp	1.950	0,502	978,900
224	0272365	72020699	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	Comp	6.041.468	0,150	906.220,200
225	0274647	72020700	Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	Comp	12.000	0,989	11.868,000
226	0285081	72020701	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada.	Cáps	55.650	1,098	61.103,700
227	0267393	72020704	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	Cáps	5.400	0,711	3.839,400
228	0270813	72020705	Cloridrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5000 mcg comprimido revestido.	Comp	21.030	1,673	35.183,190
229	0272341	72020706	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	Comp	238.298	0,254	60.527,690
230	0272367	72020707	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	Comp	13.650	1,727	23.573,550
231	0448642	72021510	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	3.000	3,354	10.062,000
232	0273597	72020708	Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	Comp	5.700	1,136	6.475,200
233	0272366	7202156348	Cloridrato de tioridazina 50 mg - comprimido revestido	Comp	3.000	1,290	3.870,000
234	0276961	72020709	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	Comp	11.100	0,855	9.490,500
235	0309437	72020710	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	23.400	2,045	47.853,000
236	0285015	72020712	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	Comp	14.100	0,970	13.677,000
237	0268534	72020713	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	Cáps	510.246	0,183	93.375,020
238	0309436	7202158661	Cloridrato de Tramadol 25mg + Diclofenaco Sódico 25mg - comprimido	Comp	8.250	5,350	44.137,500
239	0362260	72020716	Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	8.400	5,030	42.252,000
240	0276948	72020717	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	Comp	413.730	0,345	142.736,850
241	0272369	7202156126	Cloridrato de Valaciclovir 500 mg - comprimido	Comp	9.750	9,015	87.896,250
242	0470429	72020719	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	Cáps	396.096	1,385	548.592,960
243	0272381	72020720	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido	Comp	75.336	0,650	48.968,400
244	0272382	72020721	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	Comp	1.365.443	0,680	928.501,240

245	0267573	72020722	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	Comp	3.900	0,953	3.716,700
246	0267425	72020723	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	Comp	161.250	0,320	51.600,000
247	0448622	72020724	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	Cáps	5.700	11,351	64.700,700
248	0448621	72021257	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	Cáps	6.240	16,264	101.487,360
249	0267641	72020725	Clorpropamida 250 mg comprimido	Comp	2.250	0,733	1.649,250
250	0274497	72020726	Clortalidona 25 mg comprimido	Comp	65.100	0,304	19.790,400
251	0272429	72020727	Clozapina 25 mg comprimido	Comp	2.550	1,129	2.878,950
252	0440302	72020729	Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	Cáps	41.250	1,824	75.240,000
253	0267642	72020730	Colchicina 0,5 mg comprimido	Comp	62.232	0,311	19.354,150
254	0434125	72020731	Colecalciferol (vitamina d3) 1.000 ui comprimido revestido	Comp	33.150	0,207	6.862,050
255	0442729	72020733	Colecalciferol (vitamina d3) 2.000 ui comprimido revestido	Comp	28.650	0,303	8.680,950
256	0442729	7202156349	Colecalciferol (vitamina d3) 3.000 ui comprimido revestido	Comp	9.900	2,315	22.918,500
257	0431098	72020735	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	Comp	75.300	2,429	182.903,700
258	0431097	72020736	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui comprimido revestido	Comp	196.770	0,578	113.733,060
259	0449681	7202158662	Colecalciferol 10.000UI - cápsula	Cáps	5.400	1,685	9.099,000
260	0296647	72020738	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	Comp	531.300	0,359	190.736,700
261	0478655	7202156350	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	Comp	18.000	6,544	117.792,000
262	0441621	7202156150	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	Comp	3.750	3,302	12.382,500
263	0432908	72020739	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	Comp	63.900	2,303	147.161,700
264	0273150	72020742	Deflazacorte 30 mg comprimido	Comp	1.500	3,695	5.542,500
265	0273148	72020743	Deflazacorte 6 mg comprimido	Comp	2.400	1,555	3.732,000
266	0287529	72020747	Desloratadina 5 mg comprimido revestido	Comp	6.000	0,598	3.588,000
267	0356701	72020748	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	Comp	56.768	0,313	17.768,380
268	0405899	72020750	Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	83.550	1,341	112.040,550
269	0405898	72020751	Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	173.640	0,990	171.903,600
270	0267644	72020753	Dexametasona 0,5 mg comprimido	Comp	2.550	0,455	1.160,250
271	0269388	72020758	Dexametasona 4 mg comprimido	Comp	195.600	0,243	47.530,800
272	0450073	72020759	Dexlansoprazol 60 mg cápsula	Cáps	9.300	3,360	31.248,000
273	0291802	72020764	Diacereína 50 mg cápsula	Cáps	41.475	4,217	174.900,080
274	0267197	72020765	Diazepam 10 mg comprimido	Comp	454.566	0,092	41.820,070
275	0267195	72020766	Diazepam 5 mg comprimido	Comp	522.846	0,080	41.827,680
276	0449018	72020768	Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	Cáps	3.000	1,197	3.591,000
277	0270992	72020771	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	Comp	333.390	0,120	40.006,800
278	0306355	72020775	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	Comp	10.290	4,804	49.433,160
279	0271000	72020776	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	Comp	248.340	0,144	35.760,960
280	0267936	7202156351	Dicloridrato de betaistina 16 mg comprimido	Comp	54.300	0,330	17.919,000
281	0343573	72020777	Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	Comp	380.448	0,385	146.472,480
282	0399109	72020778	Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	Comp	5.250	0,546	2.866,500
283	0272478	72020779	Dicloridrato de flunarizina 10 mg cápsula	Cáps	166.995	0,136	22.711,320
284	0273310	72020781	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	Comp	32.325	0,626	20.235,450
285	0406487	72021264	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	Comp	3.900	2,437	9.504,300

286	0272824	72020782	Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	Comp	2.100	0,716	1.503,600
287	0272825	72020783	Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	Comp	2.100	0,900	1.890,000
288	0409591	72020784	Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	Comp	11.250	1,845	20.756,250
289	0272826	72020785	Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	Comp	10.350	2,858	29.580,300
290	0404612	7202156352	Dicloridrato de pramipexol 1,5 mg comprimido	Comp	8.850	5,460	48.321,000
291	0272482	72020786	Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	Comp	1.350	2,273	3.068,550
292	0273953	7202158984	Didrogestrona 10mg comprimido revestido	Comp	1.650	2,438	4.022,700
293	0429549	72020787	Dienogeste 2 mg comprimido revestido	Comp	10.650	0,610	6.496,500
294	0267647	72020788	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp	209.955	0,249	52.278,800
295	0272333	72020791	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	Comp	71.025	0,692	49.149,300
296	0407328	7202155393	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg cápsulas	Cáps	16.962	13,271	225.102,700
297	0407327	72020793	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	Cáps	8.490	17,540	148.914,600
298	0273396	72020794	Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	Comp	14.100	0,323	4.554,300
299	0273395	72020795	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sub lingual	Comp	34.005	0,354	12.037,770
300	0273818	72020796	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	Comp	1.230.090	0,565	695.000,850
301	0428425	72021259	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	Comp	84.750	2,127	180.263,250
302	0434912	72021515	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	Sachê	5.250	4,802	25.210,500
303	0270633	7202156353	Dipirona + Cafeína + Mucato de Isometeptno 300mg + 30 mg + 30mg - comprimido	Comp	3.000	0,598	1.794,000
304	0267203	72020797	Dipirona 500 mg comprimido	Comp	4.031.250	0,169	681.281,250
305	0410023	7202158664	Dipirona 1G - comprimido	Comp	14.250	0,770	10.972,500
306	0275475	72021261	Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	Comp	9.150	0,550	5.032,500
307	0272588	72020809	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	Comp	45.000	0,945	42.525,000
308	0272589	72020810	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	Comp	40.800	1,240	50.592,000
309	0352912	72020811	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	14.175	2,008	28.463,400
310	0434714	72020812	Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	Cáps	4.650	2,385	11.090,250
311	0269962	72020813	Domperidona 10 mg comprimido	Comp	214.140	0,166	35.547,240
312	0448795	72020817	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,02 mg comprimido revestido blister com 24 comprimidos	Cart	1.755	20,228	35.500,140
313	0448794	72020818	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido revestido blister com 21 comprimidos	Cart	1.725	18,176	31.353,600
314	0428705	72020819	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	Cáps	14.160	3,479	49.262,640
315	0459805	7202156354	Edoxabana 60 mg - comprimido	Comp	2.250	9,179	20.652,750
316	0479975	7202158665	Empagliflozina 10mg + linagliptina 5mg - comprimido revestido	Comp	8.550	10,491	89.698,050
317	0462392	72020820	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	Comp	14.250	11,210	159.742,500
318	0434874	7202156152	Empagliflozina 25 mg	Comp	24.300	8,750	212.625,000
319	0269996	72020824	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	Comp	14.250	1,690	24.082,500
320	0274186	7202156355	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg comprimido revestido	Comp	34.500	1,020	35.190,000
321	0274187	72020825	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	Comp	21.900	1,941	42.507,900
322	0343494	72020826	Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	Comp	4.800	4,927	23.649,600

323	0280877	72021266	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	Cáps	3.000	1,920	5.760,000
324	0267654	72020827	Espironolactona 100 mg comprimido	Comp	42.900	1,145	49.120,500
325	0267653	72020828	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	1.427.56 5	0,260	371.166,900
326	0338134	72020829	Espironolactona 50 mg comprimido	Comp	46.200	0,590	27.258,000
327	0448801	72020832	Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	Cart	3.750	63,520	238.200,000
328	0271434	72020835	Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	Cart	23.250	22,847	531.192,750
329	0370117	72020836	Etexilato de dabigatрана 110 mg cápsulas	Cáps	17.250	5,080	87.630,000
330	0402259	72021273	Etexilato de dabigatрана 150 mg cápsulas	Cáps	19.680	5,080	99.974,400
331	0332794	72020837	Etinilestradiol 0,02 mg + gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	Cart	16.200	5,250	85.050,000
332	0448804	72020838	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	Cart	96.300	1,851	178.251,300
333	0271109	72020839	Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	Cart	1.200	7,680	9.216,000
334	0351479	72020840	Etodolaco 400 mg comprimido revestido	Comp	12.900	1,524	19.659,600
335	0483772	72021263	Etodolaco 500 mg comprimido revestido	Comp	10.950	3,000	32.850,000
336	0309062	7202156155	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 250 mg cápsulas	Cáps	41.250	0,690	28.462,500
337	0478699	72020842	Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	Comp	27.750	1,921	53.307,750
338	0449120	72020843	Extrato seco de panax ginseng 12,5 mg + vit a 4000 ui + vit b1 2 mg + vit b12 1mcg + vit c 60 mg + vit d 400 ui + vit e 40 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + rutosídeos 20 mg + fumarato ferroso 30,34 mg + fosfato de cálcio dibásico 351,35 mg + sulfato de cobre 3,93 mg + gliconato de potássio 24 mg + sulfato de manganês 3,07 mg + gliconato de magnésio 85,31 mg + óxido de zinco 1,25 mg + lecitina de soja 92,5 mg cápsula (vitergan master)	Cáps	105.750	2,628	277.911,000
339	0485127	7202156356	Ezetimiba 10 mg + rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	2.250	2,890	6.502,500
340	0477128	72021523	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	Comp	17.250	2,310	39.847,500
341	0285686	72021524	Ezetimiba 10 mg comprimido	Comp	14.940	0,730	10.906,200
342	0267657	72020844	Fenitoína 100 mg comprimido	Comp	536.663	0,181	97.136,000
343	0267660	72020846	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comp	731.513	0,201	147.034,110
344	0267081	7202156357	Fenofibrato 200 mg - comprimido	Comp	5.250	0,790	4.147,500
345	0342501	72020849	Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	Cáps	6.150	2,181	13.413,150
346	0399988	72020850	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	Comp	5.250	2,037	10.694,250
347	0479944	72020851	Ferrocárbonila + associações; ferrocárbonila (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrato de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2 mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido	Comp	5.250	0,856	4.494,000
348	0275964	72020852	Finasterida 1 mg comprimido revestido	Comp	6.000	1,000	6.000,000
349	0275963	72020853	Finasterida 5 mg comprimido revestido	Comp	1.316.02 8	0,435	572.472,180
350	0267662	72020855	Fluconazol 150 mg cápsula	Cáps	126.330	0,622	78.577,260
351	0272931	72020858	Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	Comp	3.300	0,661	2.181,300
352	0268292	72020862	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	Comp	10.950	2,330	25.513,500
353	0448883	72020864	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	Comp	62.250	0,928	57.768,000

354	0272782	72020865	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	Comp	247.050	1,199	296.212,950
355	0379902	72020867	Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	Cáps	4.500	6,159	27.715,500
356	0379962	72020868	Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	Cáps	10.500	9,290	97.545,000
357	0306947	72020869	Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	Cáps	33.000	14,434	476.322,000
358	0273830	72020872	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	Cáps	1.650	2,529	4.172,850
359	0448597	72020877	Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	Comp	115.650	0,510	58.981,500
360	0444570	7202156178	Fumarato de Formoterol 12mcg + Fluticasona 250 mcg	Cáps	1.215	1,700	2.065,500
361	0272832	7202155394	Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	Comp	39.990	0,455	18.195,450
362	0272833	72021507	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	Comp	6.900	0,900	6.210,000
363	0272831	72020882	Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	Comp	369.390	0,120	44.326,800
364	0473682	7202156158	Fumarato de Vonoprazana 20mg - comprimido	Comp	5.250	5,555	29.163,750
365	0267663	72020888	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	1.916.235	0,074	141.801,390
366	0268107	72020889	Gabapentina 300 mg cápsula	Cáps	453.240	0,511	231.605,640
367	0268106	72021506	Gabapentina 400 mg cápsula	Cáps	13.050	0,650	8.482,500
368	0305414	72020891	Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	Comp	451.500	0,365	164.797,500
369	0267671	72020892	Glibenclamida 5mg comprimido	Comp	1.262.670	0,043	54.294,810
370	0442754	72020893	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Comp	196.500	0,312	61.308,000
371	0273119	72020904	Glimepirida 2 mg comprimido	Comp	634.770	0,117	74.268,090
372	0273121	72020905	Glimepirida 4 mg comprimido	Comp	241.800	0,291	70.363,800
373	0267670	72020906	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp	113.730	0,177	20.130,210
374	0267669	72020908	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp	320.310	0,169	54.132,390
375	0393339	72020910	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	Comp	79.806	2,438	194.567,030
376	0390005	7202158666	Hemifumarato de quetiapina 50mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	3.750	1,783	6.686,250
377	0390007	7202158667	Hemifumarato de quetiapina 200mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	6.750	5,750	38.812,500
378	0390006	7202156144	Hemifumarato de quetiapina 300mg de liberação prolongada	Comp	2.100	7,857	16.499,700
379	0267895	72021509	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	Cáps	2.250	5,395	12.138,750
380	0278316	72020913	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	Comp	334.290	0,219	73.209,510
381	0425580	7202156358	Hemitartarato de zolpidem 5 mg comprimido	Comp	5.250	1,211	6.357,750
382	0267674	72020917	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	1.144.605	0,033	37.771,970
383	0267675	72020918	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	2.377.500	0,080	190.200,000
384	0268110	7202156444	Hidroxiureia 500 mg - comprimido	Comp	6.600	1,900	12.540,000
385	0267677	72020925	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comp	124.500	0,232	28.884,000
386	0267676	72020927	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comp	3.009.843	0,240	722.362,320
387	0462822	72021525	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comp	12.150	0,250	3.037,500
388	0273389	72020934	Irbesartana 150 mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	Comp	6.540	2,742	17.932,680
389	0395945	72020936	Isoflavona 150 mg cápsula	Cáps	217.050	0,549	119.160,450
390	0404690	72020937	Isoflavona 75 mg cápsula	Cáps	85.500	0,956	81.738,000
391	0268861	72020938	Itraconazol 100 mg cápsulas	Cáps	73.380	1,285	94.293,300
392	0376767	72020939	Ivermectina 6 mg comprimido	Comp	109.284	0,879	96.060,640

393	0477469	72020940	Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	Comp	6.150	2,399	14.753,850
394	0603981	7202158668	Lactobacillus acidophilus SD 5221 NCFM 10UFC, Lactobacillus rhamnosus SD 5675 HN001 10UFC, Lactobacillus para casei SD 5275 LPC-37 10 UFC, Bifidobacterium lactis SD5674 HN0019 10 UFC, Frutooligosacarídeo (FOS) 5,5g - sachê 6g	Sachê	2.100	7,205	15.130,500
395	0272809	72020942	Lamotrigina 100 mg comprimido	Comp	39.690	0,316	12.542,040
396	0295040	72020943	Lamotrigina 25 mg comprimido	Comp	16.350	0,271	4.430,850
397	0324414	72020944	Lamotrigina 50 mg comprimido	Comp	39.300	0,293	11.514,900
398	0269965	72020945	Lansoprazol 30 mg cápsulas	Cáps	7.050	0,641	4.519,050
399	0424170	7202156359	Levanlodipino 2,5mg comprimido	Comp	8.640	1,426	12.320,640
400	0398689	7202156360	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - CPS (HBS) LIB. PROL.	Cáps	102.630	1,830	187.812,900
401	0285965	72020948	Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	Comp	4.800	1,091	5.236,800
402	0285966	7202156361	Levetiracetam 500 mg comprimido revestido	Comp	4.800	2,756	13.228,800
403	0345866	72020949	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapona 200 mg comprimido revestido	Comp	2.100	8,541	17.936,100
404	0433280	72020950	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido	Comp	199.632	1,400	279.484,800
405	0270128	7202156362	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido dispersível	Comp	64.500	1,838	118.551,000
406	0270126	72020951	Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazida 50 mg comprimido	Comp	320.730	1,990	638.252,700
407	0270130	72020952	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	Comp	284.685	0,970	276.144,450
408	0305270	72020954	Levofloxacino 500 mg comprimido	Comp	56.183	1,124	63.149,690
409	0437283	72020956	Levofloxacino 750 mg comprimido	Comp	16.875	5,279	89.083,130
410	0448805	7202156364	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 50 mcg + 30 mcg/75 mcg + 40 mcg/125 mcg + 30 mcg Drágea A + Drágea B + Drágea C.	Comp	5.100	9,445	48.169,500
411	0268956	72020958	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	Comp	2.100	7,500	15.750,000
412	0296650	7202156181	Levotiroxina 112 Mcg	Comp	4.890	0,470	2.298,300
413	0268125	72020962	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comp	1.268.778	0,150	190.316,700
414	0268860	72020963	Levotiroxina sódica 125 mcg comprimido	Comp	165.450	0,426	70.481,700
415	0268126	72020964	Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	Comp	149.250	0,522	77.908,500
416	0270768	72020965	Levotiroxina sódica 175 mcg comprimido	Comp	16.185	0,567	9.176,900
417	0276095	72020966	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	Comp	12.150	0,880	10.692,000
418	0268124	72020959	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comp	1.875.675	0,158	296.356,650
419	0268123	72020960	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comp	2.211.570	0,160	353.851,200
420	0268859	72020961	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	Comp	731.700	0,282	206.339,400
421	0296649	72021518	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	Comp	66.390	0,350	23.236,500
422	0407214	72020967	Linagliptina 5 mg comprimido revestido	Comp	21.300	7,940	169.122,000
423	0407326	7202156151	Lisdexanfetamina 70mg	Comp	4.290	15,249	65.418,210
424	0271168	72020969	Lisinopril 10 mg comprimido	Comp	14.550	0,668	9.719,400
425	0271169	72020970	Lisinopril 20 mg comprimido	Comp	8.250	0,627	5.172,750
426	0273466	72020972	Loratadina 10 mg comprimido	Comp	652.230	0,095	61.961,850
427	0273472	72020974	Lorazepam 1 mg comprimido	Comp	5.250	0,664	3.486,000
428	0273473	72020975	Lorazepam 2 mg comprimido	Comp	26.670	0,185	4.933,950
429	0287471	72020976	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	Comp	32.250	0,479	15.447,750
430	0287473	7202156365	Losartana 100mg	Comp	23.850	0,379	9.039,150
431	0270786	7202156366	Losartana 25mg	Comp	33.750	0,834	28.147,500

432	0270788	72020977	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	Comp	56.250	0,237	13.331,250
433	0268856	72020978	Losartana 50 mg comprimido revestido	Comp	7.596.900	0,073	554.573,700
434	0474337	7202156134	Magnésio Quelato 130mg - comprimido	Comp	7.050	0,810	5.710,500
435	0267645	72020981	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comp	483.372	0,108	52.204,180
436	0267651	72020982	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comp	1.594.080	0,055	87.674,400
437	0267652	72020983	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comp	2.808.744	0,080	224.699,520
438	0267650	72020984	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	Comp	268.344	0,064	17.174,020
439	0341851	72020985	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	Comp	3.000	4,664	13.992,000
440	0267692	72020993	Mebendazol 100 mg comprimido	Comp	3.075	0,770	2.367,750
441	0399415	72021516	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	Comp	2.100	3,150	6.615,000
442	0273554	72020996	Meloxicam 15 mg comprimido	Comp	805.575	0,118	95.057,850
443	0273553	72020997	Meloxicam 7,5 mg comprimido	Comp	12.750	0,284	3.621,000
444	0292237	72020999	Mesalazina 400 mg comprimido revestido	Comp	16.500	0,850	14.025,000
445	0292238	72021000	Mesalazina 800 mg comprimido revestido	Comp	25.875	1,035	26.780,630
446	0270143	72021001	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	Comp	3.000	5,450	16.350,000
447	0429055	72021002	Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	Cáps	3.450	2,779	9.587,550
448	0268493	72021003	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comp	2.839.839	0,146	414.616,490
449	0268495	72021004	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	Comp	776.595	0,308	239.191,260
450	0389779	72021508	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	Comp	2.100	6,716	14.103,600
451	0267689	72021005	Metildopa 250 mg comprimido revestido	Comp	456.918	0,665	303.850,470
452	0267688	72021006	Metildopa 500 mg comprimido revestido	Comp	259.013	1,300	336.716,900
453	0483578	7202156367	Metilfolato 1000mcg	Comp	5.250	1,895	9.948,750
454	0270436	7202158669	Metotrexato 2,5mg - comprimido	Comp	19.350	1,128	21.826,800
455	0267717	72021007	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	Comp	353.445	0,241	85.180,250
456	0268499	72021008	Metronidazol 400 mg comprimido revestido	Comp	58.878	0,413	24.316,610
457	0448579	7202156145	Micofenolato de mofetila 500mg	Comp	21.750	3,885	84.498,750
458	0448577	7202156368	Micofenolato de Sódio 360 mg	Comp	3.000	9,662	28.986,000
459	0353813	72021012	Mirtazapina 15 mg comprimido	Comp	18.600	1,407	26.170,200
460	0294536	72021013	Mirtazapina 30 mg comprimido	Comp	382.380	0,850	325.023,000
461	0294537	72021014	Mirtazapina 45 mg comprimido	Comp	5.130	1,185	6.079,050
462	0397450	7202156369	Modafinila 100 mg - comprimido	Comp	1.650	4,579	7.555,350
463	0273397	72021015	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	Comp	79.812	0,178	14.206,540
464	0273401	72021016	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	Comp	5.100	0,370	1.887,000
465	0276271	72021017	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	Comp	2.100	0,581	1.220,100
466	0485276	72021018	Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	Comp	1.350	8,050	10.867,500
467	0394656	72021019	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	Comp	7.650	0,755	5.775,750
468	0394655	72021020	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	Comp	7.950	0,708	5.628,600
469	0273703	72021021	Naproxeno 500 mg comprimido	Comp	39.750	0,753	29.931,750
470	0396702	7202156370	Nebivolol 5mg	Comp	21.315	0,620	13.215,300
471	0267728	72021023	Nifedipino 10 mg comprimido	Comp	89.295	0,200	17.859,000
472	0267729	72021024	Nifedipino 20 mg comprimido	Comp	327.825	0,190	62.286,750
473	0448641	72021025	Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	Comp	146.663	0,172	25.226,040

474	0273710	72021026	Nimesulida 100 mg comprimido	Comp	1.086.58 5	0,100	108.658,500
475	0270007	72021028	Nimodipino 30 mg comprimido revestido	Comp	50.700	0,844	42.790,800
476	0368612	72021505	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	Comp	2.400	2,000	4.800,000
477	0268285	72021035	Nitrazepam 5 mg comprimido	Comp	8.100	0,477	3.863,700
478	0268273	72021036	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	Cáps	398.910	0,411	163.952,010
479	0448808	72021040	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	Cart	31.251	6,965	217.663,220
480	0268851	72021041	Norfloxacin 400 mg comprimido	Comp	58.613	0,606	35.519,480
481	0271621	72021043	Olanzapina 10 mg comprimido	Comp	20.700	0,665	13.765,500
482	0273810	72021044	Olanzapina 2,5 mg comprimido	Comp	8.850	0,477	4.221,450
483	0271620	72021045	Olanzapina 5 mg comprimido	Comp	33.075	0,474	15.677,550
484	0388399	7202156371	Olmesartana medoxomila 20 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	Comp	16.350	2,120	34.662,000
485	0296745	72021048	Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	Comp	22.500	0,932	20.970,000
486	0296741	7202156372	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	Comp	18.000	0,837	15.066,000
487	0388401	72021049	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	Comp	6.330	2,064	13.065,120
488	0296743	72021050	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	Comp	14.100	1,290	18.189,000
489	0296744	72021527	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	Comp	27.450	0,936	25.693,200
490	0296742	72021051	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	Comp	8.385	0,850	7.127,250
491	0267712	72021052	Omeprazol 20 mg cápsula	Cáps	4.879.15 5	0,098	478.157,190
492	0273931	72021054	Orlistate 120 mg cápsula	Cáps	17.700	2,459	43.524,300
493	0291770	72021055	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	Comp	1.389.95 4	0,230	319.689,420
494	0291772	72021056	Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	Comp	39.750	0,450	17.887,500
495	0291771	72021057	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	Comp	669.540	0,555	371.594,700
496	0273257	72021059	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	Comp	102.000	1,155	117.810,000
497	0273256	72021061	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	Comp	63.450	2,180	138.321,000
498	0449120	72021065	Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg + fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoirratado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	Cáps	282.750	1,058	299.149,500
499	0439093	72021066	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	Comp	303.450	0,196	59.476,200
500	0442259	72021067	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	Comp	1.109.10 0	0,299	331.620,900
501	0449031	72021068	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	Cáps	1.650	0,521	859,650
502	0270911	72021070	Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	Comp	473.502	0,305	144.418,110
503	0270907	72021071	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	Comp	805.200	0,620	499.224,000

504	0270929	72021072	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	Comp	2.100	1,182	2.482,200
505	0267778	72021073	Paracetamol 500 mg comprimido revestido	Comp	2.724.975	0,141	384.221,480
506	0267779	72021074	Paracetamol 750 mg comprimido revestido	Comp	796.800	0,204	162.547,200
507	0439128	72021075	Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	Comp	368.250	0,485	178.601,250
508	0268159	72021077	Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	Comp	66.060	1,434	94.730,040
509	0436600	72021528	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	Comp	1.200	2,577	3.092,400
510	0327699	7202156136	Permanganato de Potássio 100 mg - comprimido	Comp	10.050	0,233	2.341,650
511	0465032	7202156135	Picossulfato de sódio 10mg + óxido de magnésio 3,5g + ácido cítrico anidro 12,0g - sache	Sachê	1.950	19,548	38.118,600
512	0448174	72021081	Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	Comp	2.100	1,995	4.189,500
513	0275123	72021082	Piracetam 400 mg comprimido revestido	Comp	14.400	0,592	8.524,800
514	0275124	72021083	Piracetam 800 mg comprimido revestido	Comp	6.150	1,479	9.095,850
515	0268158	72021085	Pirimetamina 25 mg comprimido	Comp	6.276	0,099	621,320
516	0274036	72021086	Piroxicam 20 mg cápsula	Cáps	102.642	0,336	34.487,710
517	0274037	72021087	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	Comp	1.650	6,842	11.289,300
518	0433171	72021088	Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	Comp	14.430	2,280	32.900,400
519	0457883	72021095	Polivitáminico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + ômega 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	Cáps	20.250	2,870	58.117,500
520	0457883	72021096	Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	Cáps	1.650	1,917	3.163,050
521	0267743	72021097	Prednisona 20 mg comprimido	Comp	697.868	0,228	159.113,900
522	0267741	72021098	Prednisona 5 mg comprimido	Comp	414.195	0,086	35.620,770
523	0392111	72021099	Pregabalina 150 mg cápsula	Cáps	92.250	0,894	82.471,500
524	0388712	72021100	Pregabalina 75 mg cápsula	Cáps	574.440	0,635	364.769,400
525	0319128	72021101	Primidona 100 mg comprimido	Comp	20.025	0,574	11.494,350
526	0273953	72021102	Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	Cáps	4.080	1,900	7.752,000
527	0273952	72021103	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	Cáps	20.280	3,751	76.070,280
528	0267768	72021104	Prometazina 25 mg comprimido revestido	Comp	155.820	0,243	37.864,260
529	0384894	7202156373	Propafenona 150 mg - comprimido	Comp	1.800	0,924	1.663,200
530	0273135	72021105	Propatilnitrato 10 mg comprimido	Comp	250.800	0,543	136.184,400
531	0273589	72021106	Propiltiouracila 100 mg comprimido	Comp	28.650	0,791	22.662,150
532	0427719	72021123	Prucaloprida 2 mg comprimido	Comp	1.650	11,193	18.468,450
533	0305340	72021124	Psyllium (plantago ovata) em pó sache com no mínimo 5g	Sachê	94.194	3,250	306.130,500
534	0276260	7202156375	Ramipril 2,5mg	Comp	7.950	1,806	14.357,700
535	0276258	72021125	Ramipril 5 mg comprimido	Comp	17.850	1,959	34.968,150
536	0389779	7202156376	Rasagilina 1mg	Comp	1.200	6,498	7.797,600
537	0272837	72021128	Rifampicina 300 mg cápsula	Cáps	2.100	2,988	6.274,800
538	0395949	7202156149	Risedronato de sódio 150mg	Comp	1.680	30,096	50.561,280
539	0296717	72021129	Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	Comp	12.750	7,771	99.080,250
540	0272839	72021130	Risperidona 1 mg comprimido revestido	Comp	477.540	0,178	85.002,120
541	0268149	72021132	Risperidona 2 mg comprimido revestido	Comp	810.390	0,214	173.423,460
542	0284105	72021133	Risperidona 3 mg comprimido revestido	Comp	58.200	0,253	14.724,600
543	0394103	72021134	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	Comp	53.250	0,606	32.269,500

544	0412092	72021135	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	Comp	63.600	0,625	39.750,000
545	0476822	7202156377	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido revestido	Comp	4.350	1,957	8.512,950
546	0412091	72021136	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	Comp	181.950	0,634	115.356,300
547	0403990	72021137	Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	Comp	1.650	7,965	13.142,250
548	0282882	7202156378	Rosuvastatina 20 mg comprimido	Comp	51.000	0,653	33.303,000
549	0282881	72021138	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	Comp	198.900	0,470	93.483,000
550	0449022	72021140	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	Cáps	40.050	1,231	49.301,550
551	0449023	72021141	Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	Sachê	66.000	1,527	100.782,000
552	0445431	72021256	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50mg comprimido	Comp	5.565	4,768	26.533,920
553	0445431	72021142	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100mg	Comp	16.485	4,509	74.330,870
554	0445432	7202156143	Sacubitril valsartana sódica hidratada 200mg comprimido	Comp	15.675	4,640	72.732,000
555	0446105	7202155354	Sais para reidratação oral envelope 27,9 grama.	Sachê	158.723	1,510	239.671,730
556	0268299	72021144	Secnidazol 1000 mg comprimido revestido	Comp	26.678	4,693	125.199,850
557	0268072	7202156379	Selegilina 5mg	Comp	6.000	1,648	9.888,000
558	0473392	72021145	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	Cáps	1.650	3,584	5.913,600
559	0404406	72021146	Silybum marianum 100 mg cápsula	Cáps	1.650	1,814	2.993,100
560	0404406	72021147	Silybum marianum 200 mg cápsula	Cáps	68.550	2,123	145.531,650
561	0436550	72021148	Simeticona 125 mg cápsulas	Cáps	20.250	0,682	13.810,500
562	0412963	72021149	Simeticona 40 mg comprimido	Comp	177.930	0,276	49.108,680
563	0267746	7202156380	Sinvastatina 10mg	Comp	16.950	0,186	3.152,700
564	0267747	72021151	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	Comp	3.243.540	0,153	496.261,620
565	0267745	72021152	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	Comp	1.204.590	0,243	292.715,370
566	0331388	7202156381	Sitagliptina 50mg - comprimido	Comp	6.000	4,395	26.370,000
567	0447859	7202158670	Subcitrate de Bismuto Coloidal 240mg - cápsula	Cáps	1.650	2,971	4.902,150
568	0276658	72021154	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	Comp	15.600	0,997	15.553,200
569	0276656	72021155	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	Comp	160.500	0,433	69.496,500
570	0276657	72021156	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	Comp	449.925	0,687	309.098,480
571	0406230	72021157	Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	Comp	1.875	2,970	5.568,750
572	0292468	72021158	Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	Comp	1.200	9,900	11.880,000
573	0267765	72021161	Sulfadiazina 500 mg comprimido	Comp	2.100	3,000	6.300,000
574	0308882	72021163	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	Comp	221.400	0,313	69.298,200
575	0308883	72021166	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	Comp	22.395	0,720	16.124,400
576	0268153	72021167	Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	Comp	7.650	1,283	9.814,950
577	0394237	72021178	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sachê	Sachê	146.100	3,695	539.839,500
578	0309530	72021179	Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	Sachê	38.625	2,945	113.750,630
579	0274227	72021180	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	Cáps	177.900	1,368	243.367,200
580	0268119	72021181	Sulfato de hidroxiquina 400 mg comprimido revestido	Comp	24.090	1,874	45.144,660
581	0271392	72021184	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	Comp	24.750	0,640	15.840,000
582	0271391	72021186	Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	Comp	17.400	1,828	31.807,200
583	0268302	72021193	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	Comp	3.000	0,278	834,000

584	0433812	72021196	Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	Comp	1.200	1,993	2.391,600
585	0292344	72021199	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	Comp	1.055.058	0,065	68.578,770
586	0286632	72021201	Sulpirida 200 mg comprimido	Comp	7.500	1,403	10.522,500
587	0282299	72021202	Sulpirida 50 mg cápsula	Cáps	82.266	0,761	62.604,430
588	0436156	7202156382	Sumatriptana 50mg + naproxeno 500mg	Comp	9.900	15,697	155.400,300
589	0412833	72021204	Tadalafila 5 mg comprimido revestido	Comp	10.080	0,594	5.987,520
590	0394650	7202156383	Tartarato de metoprolol 100mg	Comp	15.000	0,599	8.985,000
591	0276965	72021529	Telmisartana 40 mg comprimido	Comp	5.565	2,300	12.799,500
592	0426208	7202156384	Telmisartana 80 mg + besilato de alodipino 5mg comprimido	Comp	13.500	4,011	54.148,500
593	0284427	72021207	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	Comp	9.000	3,345	30.105,000
594	0287824	72021209	Tiamazol 10 mg comprimido	Comp	42.750	0,565	24.153,750
595	0273700	72021210	Tiamazol 5 mg comprimido	Comp	32.100	0,293	9.405,300
596	0292030	72021211	Tibolona 2,5 mg comprimido	Comp	151.959	0,760	115.488,840
597	0400852	72021212	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	Comp	1.200	5,708	6.849,600
598	0272851	72021219	Topiramato 100 mg comprimido revestido	Comp	58.035	0,488	28.321,080
599	0272849	72021220	Topiramato 25 mg comprimido revestido	Comp	304.200	0,272	82.742,400
600	0272850	72021221	Topiramato 50 mg comprimido revestido	Comp	363.900	0,291	105.894,900
601	0382197	7202156385	Trimetazidina 35mg	Comp	12.000	1,708	20.496,000
602	0448799	72021519	Valerato de estradiol 1 mg drágea	Drág	1.200	1,501	1.801,200
603	0355023	72021227	Valeriana officinalis l. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	Comp	15.750	0,868	13.671,000
604	0377899	7202156386	Valeriana officinalis l. Extrato seco 50 mg - comprimido revestido	Comp	100.800	0,540	54.432,000
605	0400436	72021228	Valproato de sódio + ácido valproico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	Comp	22.200	1,217	27.017,400
606	0328531	72021229	Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	Comp	39.000	1,104	43.056,000
607	0328530	72021231	Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	Comp	623.250	0,679	423.186,750
608	0400436	7202156387	Valproato de sódio + ácido valproico comprimido revestido de liberação prolongada 500mg	Comp	13.650	1,872	25.552,800
609	0292791	7202156142	Valsartana + Hidroclorotiazida 160 + 12,5 mg - comprimido	Comp	16.080	1,863	29.957,040
610	0396558	72021232	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	Comp	34.500	4,935	170.257,500
611	0396558	72021233	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	Comp	13.485	4,790	64.593,150
612	0306145	72021234	Valsartana 160 mg comprimido revestido	Comp	21.150	0,893	18.886,950
613	0357062	7202156388	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg	Comp	17.580	2,624	46.129,920
614	0395162	72021235	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	Comp	12.750	2,874	36.643,500
615	0306146	72021236	Valsartana 320 mg comprimido revestido	Comp	16.350	1,212	19.816,200
616	0433548	7202156184	Valsartana 320mg +Anlodipino 25mg + Hirdroclorotiazida 10mg	Comp	13.800	5,587	77.100,600
617	0292790	72021237	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	Comp	12.000	2,349	28.188,000
618	0274438	72021238	Valsartana 80 mg comprimido revestido	Comp	14.250	0,620	8.835,000
619	0279270	72021239	Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	Comp	13.050	0,459	5.989,950
620	0279269	72021240	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comp	273.285	0,323	88.271,060
621	0362802	7202156389	Vildagliptina 50 mg	Comp	28.800	3,422	98.553,600
622	0369106	72021520	Vimocetina 5 mg comprimido	Comp	48.750	0,930	45.337,500

623	0271685	72021241	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	Sachê	8.250	3,290	27.142,500
624	0271685	72021242	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	Und	5.850	0,778	4.551,300
625	0271691	72021246	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	Comp	50.250	0,417	20.954,250
626	0329610	72021247	Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg cápsula	Cáps	38.100	0,637	24.269,700
627	0437109	72021248	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg + vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	Comp	412.740	0,070	28.891,800
628	0449112	72021251	Vitaminas e sais minerais - vit a 400 mcg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + vit b3 16mg + vit b5 5mg + vit b6 1,3mg + vit b9 240mcg + vit b12 2,4 mcg + vit c 45mg + vit d 5,0mcg + vit e 6,7mg + biotina 30mcg + vit k 65mcg + calcio 150mg + cloro 320mcg + cobre 450mcg + cromo 18mcg + ferro 8,1mg + fósforo 125mg + iodo 33mg + magnésio 100mg + manganês 1,2mg + molibdênio 23mcg + potássio 10mcg + selênio 20mcg + zinco 7mg. Comprimido revestido	Comp	318.900	1,060	338.034,000
629	0440604	72021252	Vitaminas e sais minerais - vit a 600 mcg + vit b6 0,9 mg + vit c 45 mg + vit e 10mg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + ácido pantotênico 5mg + vit b12 2,4 mcg + magnésio 65mg + ácido fólico 240 mcg + zinco 7mg + cálcio 250mg + ferro 14mg + cobre 500mcg + manganês 2,3 mg + iodo 130mcg + flúor 4mg + vit d 5mcg + vit b3 13mg. Comprimido revestido	Comp	156.240	0,080	12.499,200
630	0477120	7202154655	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	Comp	37.485	0,557	20.879,150
631	0466368	7202158985	Eszopiclona 3mg comprimido revestido	Comp	4.500	3,956	17.802,000
632	0296657	7202158986	Trimebutina 200mg	Cáps	4.500	1,849	8.320,500

Valor total estimado para o processo R\$ 56.187.206,08 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

A quantidade de medicamentos, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

No site do CONIMS, na aba Licitações, será disponibilizada planilha em excel com os itens para preenchimento da proposta.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almoxxarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

5.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

6.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

- 6.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.
- 6.3.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 6.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.
- 6.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 6.6.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.
- 6.7.** O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- 6.8.** Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.
- 6.9.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 6.10.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 6.11.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- 6.12.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.13. Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.14. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, podendo ser adotado o saldo remanescente dos itens ou as quantidades registradas poderão ser renovadas, em sua totalidade, comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor.

7.2. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Ato de Consórcio 107/2023 CONIMS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 001/2024			
POSSÍVEIS RISCO	GRAU	CONSEQUENCIA	SOLUÇÃO

Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação	Lançar novo processo nas mesmas condições.
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos usuários dos medicamentos	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo)	Médio	Possibilidade de desabastecimento	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no mercado

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V.

Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2024.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

ITEM	PRODUTO	MARCA/LAB ORATÓRIO	REGISTRO ANVISA	CÓDIGO GGREM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL
DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Declaramos, sob pena das sanções cabíveis, que os preços ofertados observam além das condições e especificações constantes do edital, as seguintes diretrizes:

- a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).
- c) Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.
- d) No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.
- e) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.
- f) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, marca e o quantitativo das embalagens.
- g) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), e o código GGREM da tabela CMED
- h) A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não serão deferidos estornos.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, homologado em ____/____/2024, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 063/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023, nº 173/2023, Ato de Consórcio nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (comprimidos, drageas, cápsulas, sachês e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 2.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almoхарifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

4.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

4.5. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

4.7. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

4.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

4.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.10. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.11. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.13. Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.14. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, podendo ser adotado o saldo remanescente dos itens ou as quantidades registradas poderão ser renovadas, em sua totalidade, comprovado o preço vantajoso e anuência do

fornecedor.

5.2. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

8.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado ao Setor de Tesouraria deste CONIMS, através do e-mail: tesouraria@conims.com.br.

9.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões:

de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.3.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.3.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

11.3.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 026/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual

Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

11.4. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

11.5. O fornecedor que ofertar preços acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED do período vigente, poderá ter sua proposta recusada e seu item cancelado, passando para o próximo colocado, podendo sofrer denúncias junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (SCMED), bem como ao Ministério Público.

11.6. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

12.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

12.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e

responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

13.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento da quantidade total solicitada ou atraso na entrega;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim também entendida a entrega de item diverso do registrado;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multas, podem ser cumulativas ou não:

(1) 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários, até o limite de 30 (trinta) dias.

a. Sem prejuízo da cobrança da multa, o atraso superior a 31 dias possibilita a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Punitiva de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, observado o item 15.8, no caso de inexecução parcial diversa da do item **15.2.D.1**, ou

total do objeto, na forma do item 15.1.C, respeitado o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador, apurado no mesmo processo administrativo ou em outro específico.

15.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

16.3. Cancelamento do preço registrado

16.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023.

16.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

16.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

16.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo fornecedor registrado

Responsável pelo órgão gerenciador

Testemunhas: